

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Petrolina



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2023	
AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2023	
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE-SRP Nº 025-2023	
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE-SRP Nº 027-2023	
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE-SRP Nº 026-2023	
PUBLICAÇÃO ARP PE 001-2023	
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 149/2022-PA Nº 277/2022	
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 149/2022 - PA Nº 277/2022	
RESULTADO - FASE DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023	

DECRETO

DECRETO Nº 019/2023	
---------------------------	--

PORTARIA

PORTARIA FACAPE	
PORTARIA 03037/2023	

LEI

LEIS N.ºS 3.609 E 3.610/2023	
------------------------------------	--



AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2023



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PA nº 026/2023 - Pregão Eletrônico N° 020/2023. OBJ - contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (caixas d'água), conforme especificações e quantitativos indicados, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. Edital: 17/03/2023 das 08h00 às 13h00 no endereço: Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina - PE, Cep. 56.302-905, Telefone: (87) 3861-3514 ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.petrolina.pe.gov.br. **Entrega das Propostas a partir de 17/03/2023 a partir das 09:00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.** Valor estimado: R\$ 27.392,50. Em atendimento ao prazo previsto em lei para abertura do processo licitatório, **fica a abertura das propostas para o dia 29/03/2023 às 09:00 no www.portaldecompraspublicas.com.br - Petrolina - PE, 16/03/2023.** Washington Luiz Santos Azevêdo – Pregoeiro.



AVISO DE LICITAÇÃO PE 022/2023



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PA nº 028/2023 - Pregão Eletrônico N° 022/2023. OBJ - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas (caixas de esgoto e de águas pluviais), incluindo coleta dos resíduos e destinação final, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. Edital: 17/03/2023 das 08h00 às 13h00 no endereço: Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina - PE, Cep. 56.302-905, Telefone: (87) 3861-3514 ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.petrolina.pe.gov.br. **Entrega das Propostas a partir de 17/03/2023 a partir das 09:00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.** Valor estimado: R\$ 201.656,72. Em atendimento ao prazo previsto em lei para abertura do processo licitatório, **fica a abertura das propostas para o dia 30/03/2023 às 09:00 no www.portaldecompraspublicas.com.br - Petrolina - PE, 16/03/2023.** Washington Luiz Santos Azevêdo – Pregoeiro.



AVISO DE PUBLICAÇÃO PE-SRP Nº 025-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PA 045/2023.

Objeto: Eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO, direcionados aos equipamentos sociais, para atender às necessidades da SEDESDH. **Valor estimado: R\$ 183.179,63.** Em atendimento ao prazo previsto em lei para abertura do processo licitatório, fica **para o dia 30/03/2023 às 9:00h.** no www.portaldecompraspublicas.com.br - **Propostas a partir de 20/03/2023 às 8:00h.** Edital no www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.petrolina.pe.gov.br ou no endereço: **Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina-PE, Cep. 56.302-905, Telefone: (87) 3861-3514** das 08:00hrs às 13:00hrs. Petrolina/PE, 17/03/2023. Edonias Barreto Lionel – Pregoeiro.



AVISO DE PUBLICAÇÃO PE-SRP Nº 027-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PA 047/2023.

Objeto: Eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, das Unidades Escolares da Rede de Ensino e do Programa Nova Semente do Município de Petrolina – PE. **Valor estimado: R\$ 4.370.121,40.** Em atendimento ao prazo previsto em lei para abertura do processo licitatório, fica **para o dia 31/03/2023 às 9:00h.** no www.portaldecompraspublicas.com.br - **Propostas a partir de 20/03/2023 às 8:00h.** Edital no www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.petrolina.pe.gov.br ou no **endereço: Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina-PE, Cep. 56.302-905, Telefone: (87) 3861-3514** das 08:00hrs às 13:00hrs. Petrolina/PE, 17/03/2023. Edonias Barreto Lionel – Pregoeiro.



AVISO DE PUBLICAÇÃO PE-SRP Nº 026-2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PA 046/2023.

Objeto: Eventual aquisição de TICKET'S PARA BOTIJÕES E VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA (TIPO GLP - 13kg E 45kg), direcionados aos equipamentos sociais, para atender às necessidades da SEDESDH. **Valor estimado: R\$ 152.046,90.** Em atendimento ao prazo previsto em lei para abertura do processo licitatório, fica **para o dia 31/03/2023 às 15:00h.** no www.portaldecompraspublicas.com.br - **Propostas a partir de 20/03/2023 às 8:00h.** Edital no www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.petrolina.pe.gov.br ou no endereço: **Av. Guararapes, 2114, 2º Andar, Centro, Petrolina-PE, Cep. 56.302-905, Telefone: (87) 3861-3514** das 08:00hrs às 13:00hrs. Petrolina/PE, 17/03/2023. Edonias Barreto Lionel - Pregoeiro.



PUBLICAÇÃO ARP PE 001-2023



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ARP P.E. Nº 001/2023.

ARP Nº 061/2023 - Objeto: Eventual aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, smartphone, switches, hd externo, auto transformador e roteador wireless) conforme especificações e quantitativos indicados abaixo para suprir as necessidades da procuradoria geral do município e seus órgãos (Prodecon-Programa Municipal de Defesa do Consumidor de Petrolina, Assistência Judiciária e Junta de Serviço Militar), conforme solicitação expressa da Procuradoria Geral do Município. **PA 001/2023 - PE Nº 001/2023.** Contratada: B.DANIEL INFORMATICA, CNPJ 11.607.273/0001-15, GLOBAL R\$ 25.120,00. Data de assinatura: 13/03/2023. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 16/03/2023. Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos - Procuradoria Geral do Município.

ARP Nº 062/2023 - Objeto: Eventual aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, smartphone, switches, hd externo, auto transformador e roteador wireless) conforme especificações e quantitativos indicados abaixo para suprir as necessidades da procuradoria geral do município e seus órgãos (Prodecon-Programa Municipal de Defesa do Consumidor de Petrolina, Assistência Judiciária e Junta de Serviço Militar), conforme solicitação expressa da Procuradoria Geral do Município. **PA 001/2023 - PE Nº 001/2023.** Contratada: DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ 34.494.895/0001-80, GLOBAL R\$ 1.461,96. Data de assinatura: 16/03/2023. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 16/03/2023. Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos - Procuradoria Geral do Município.

ARP Nº 063/2023 - Objeto: Eventual aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, smartphone, switches, hd externo, auto transformador e roteador wireless) conforme especificações e quantitativos indicados abaixo para suprir as necessidades da procuradoria geral do município e seus órgãos (Prodecon-Programa Municipal de Defesa do Consumidor de Petrolina, Assistência Judiciária e Junta de Serviço Militar), conforme solicitação expressa da Procuradoria Geral do Município. **PA 001/2023 - PE Nº 001/2023.** Contratada: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 31.070.939/0001-56, GLOBAL R\$ 370,00. Data de assinatura: 14/03/2023. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 16/03/2023. Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos - Procuradoria Geral do Município.

ARP Nº 064/2023 - Objeto: Eventual aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, smartphone, switches, hd externo, auto transformador e roteador wireless) conforme especificações e quantitativos indicados abaixo para suprir as necessidades da procuradoria geral do município e seus órgãos (Prodecon-Programa Municipal de Defesa do Consumidor de Petrolina, Assistência Judiciária e Junta de Serviço Militar), conforme solicitação expressa da Procuradoria Geral do Município. **PA 001/2023 - PE Nº 001/2023.** Contratada: LUIZ CESAR THOMAS, CNPJ 26.184.320/0001-32, GLOBAL R\$ 526,00. Data de assinatura: 16/03/2023. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 16/03/2023. Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos - Procuradoria Geral do Município.

ARP Nº 065/2023 - Objeto: Eventual aquisição de equipamentos (computadores, notebooks, smartphone, switches, hd externo, auto transformador e roteador wireless) conforme especificações e quantitativos indicados abaixo para suprir as necessidades da procuradoria geral do município e seus órgãos (Prodecon-Programa Municipal de Defesa do Consumidor de Petrolina, Assistência Judiciária e Junta de Serviço Militar), conforme solicitação expressa da Procuradoria Geral do Município. **PA 001/2023 - PE Nº 001/2023.** Contratada: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 33.039.726/0001-97, GLOBAL R\$ 15.999,88. Data de assinatura: 16/03/2023. Vigência de 12(doze) meses. Petrolina, 16/03/2023. Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos - Procuradoria Geral do Município.



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 149/2022-PA Nº 277/2022.



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 149/2022-PA Nº 277/2022

RESULTADO da licitação **PE Nº 149/2022 - PA Nº 277/2022 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PETROLINA, VISANDO A GARANTIA DOS SEUS DIREITOS NO TOCANTE DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Fica **ADJUDICADO** em 17/03/2023 o item 12 à empresa PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA (11.099.240/0004-54), no valor global de R\$ 60.367,56, o item 08 à empresa M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA (12.383.275/0001-30), no valor global de R\$ 337.793,40. Devidamente **HABILITADA**, Petrolina, 17/03/2023. EDONIAS BARRETO LIONEL/PREGOEIRO.

Av. Guararapes, Nº 2.114, Centro – Petrolina/PE, CEP: 56.302-905.

1



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 149/2022 – PA Nº 277/2022.



SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 149/2022 – PA Nº 277/2022

PA Nº 277/2022. COMPRA. HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 149/2022 -
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PETROLINA, VISANDO A GARANTIA DOS SEUS DIREITOS NO TOCANTE DE SUA INTEGRIDADE E HIGIENE DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Estando este em conformidade com os ditames legais pertinentes, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO** dia 17/03/2023 a referida licitação. Petrolina/PE, 17/03/2023. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / ROSANE DA COSTA SANTOS.

Av. Guararapes, Nº 2.114, Centro – Petrolina/PE, CEP: 56.302-905.



RESULTADO - FASE DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR (AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES), DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação de Petrolina, constituída pela Portaria nº 02989/2023, torna público o **RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO** referente ao processo em epígrafe.

A Comissão registra que a **(1) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO VI:** 1) apresentou relação com **23** (vinte e três) participantes do Projeto de Vendas. Fica registrado que todas as exigências do edital foram cumpridas. A Comissão a declara **HABILITADA**.

A Comissão registra que a **(2) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES IRRIGADOS DA AMARGOSA E LOCALIDADES CIRCUVIZINHAS - ASPIA:** 1) apresentou relação com **08** (oito) participantes do Projeto de Vendas. Fica registrado que todas as exigências do edital foram cumpridas. A Comissão a declara **HABILITADA**.

A Comissão registra que a **(3) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO MANDACARU:** 1) apresentou relação com **15** (quinze) participantes do Projeto de Vendas. 2) Apresentou Certificado de Conformidade Orgânica. Fica registrado que todas as exigências do edital foram cumpridas. A Comissão a declara **HABILITADA**.

A Comissão registra que a **(4) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO TERRA DA LIBERDADE:** 1) apresentou relação com **10** (dez) participantes do Projeto de Vendas. 2) Apresentou Certificado de Conformidade Orgânica. Fica registrado que todas as exigências do edital foram cumpridas. A Comissão a declara **HABILITADA**.

A Comissão registra que a **(5) ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE ABELHAS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - ASCAMP:** 1) apresentou relação com **12** (doze) participantes do Projeto de Vendas. Fica registrado que todas as exigências do edital foram cumpridas. A Comissão a declara **HABILITADA**.

A Comissão registra que a **(6) COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E EXTRATIVISTA DO PONTAL - COOPONTAL:** 1) apresentou relação com **15** (quinze) participantes do Projeto de Vendas. Fica registrado que todas as exigências do edital foram cumpridas. A Comissão a declara **HABILITADA**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Comissão registra que a **(7) COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE PETROLINA - COAMPRE**: 1) apresentou relação com **24** (vinte e quatro) participantes do Projeto de Vendas. Fica registrado que todas as exigências do edital foram cumpridas. A Comissão a declara **HABILITADA**.

A Comissão registra que a **(8) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SENADOR MANSUETO D'LAVOUR**: 1) apresentou relação com **15** (quinze) participantes do Projeto de Vendas. Fica registrado que todas as exigências do edital foram cumpridas. A Comissão a declara **HABILITADA**.

A Comissão registra que a **(9) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PRIMEIRO DE MAIO**: 1) apresentou relação com **05** (cinco) participantes do Projeto de Vendas. Fica registrado que todas as exigências do edital foram cumpridas. A Comissão a declara **HABILITADA**.

A Comissão registra: A partir da data de publicação do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, todos os participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso. Não havendo registro de intenção de recurso, os Projetos de Vendas serão analisados e julgados em sessão reservada, em **27.03.2023** às 9h. Caso todos os grupos protocolarem documento indicando que abrem mão do prazo recursal, a data para análise/julgamento dos Projetos de Vendas poderá ser antecipada, havendo ampla divulgação.

Petrolina, 17.03.2023.

Comissão:

Edonias Barreto Lionel
Presidente da Comissão

Maricelia Maria Damasceno
Membro da Comissão

Venízio Pereira dos Santos
Membro da Comissão

Rosilene Nogueira da Silva
Membro da Comissão

DECRETO Nº 019/2023



DECRETO Nº 019 de 01 de março de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 30, IV, da Lei nº 3.561 de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e art. 6º, letra “C”, da Lei nº 3.593 de 15 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.637.497,74 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), nas dotações das unidades orçamentárias, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Destaca-se que do valor acima mencionado, fica criada Fonte de Recurso no orçamento de 2023, a fim de atender as especificidades da execução orçamentária, não resultando em desequilíbrio entre a receita e despesa, conforme abaixo discriminado:

57100	- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade.	
1.3146	- Construção de Parques e Praças.	
4.4.90.00	- Aplicações Diretas – Investimentos.	
Fonte: 1708	- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM	R\$45.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma dos artigos precedentes correrão por conta de recursos oriundos de anulação parcial, no valor de R\$ 9.637.497,74 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 listado em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 01 de março de 2023.

Simão Amorim Durando Filho
Prefeito Municipal

Tattiane Costa Souza
(Interino)
Secretária Municipal de
Fazenda e Planejamento

Fernando Diniz C. de Vasconcelos
Procurador Geral do Município



<p>Prefeitura Municipal de Petrolina Avenida Guararapes 2114, s/n - Centro - 56.302-905 - Petrolina/ PE CNPJ: 10.358.190/0001-77 Fone: (87) 3862-9118/ GABINETE@PREFEITURAPETROLINA@HOTM https://petrolina.pe.gov.br/</p>	Usuário: HELINAGAH	Chave de Autenticação Digital 2014-9077-022	Página 1 / 4

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 019 de 01/03/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Petrolina					
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 14100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1011 - APOIO ÀS AÇÕES DE ACESSORAMENTO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO					
Ação: 2.8053 - APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO					
Despesa 169 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	13687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	126.000,00	
Total da Despesa:				126.000,00	0,00
Função: 24 - Comunicações					
Subfunção: 131 - Comunicação Social					
Programa: 3708 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL					
Ação: 2.8054 - DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA JUNTO À IMPRENSA ESCRITA, FALADA E TELEVISADA					
Despesa 173 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	13688	Redução da Despesa			126.000,00
Total da Despesa:				0,00	126.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				126.000,00	126.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				126.000,00	126.000,00
Órgão Orçamentário: 52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 52100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS					
Ação: 2.8005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
Despesa 82 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14325	Redução da Despesa			39.000,00
Total da Despesa:				0,00	39.000,00
Despesa 84 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 1750000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14453	Redução da Despesa			260.000,00
Total da Despesa:				0,00	260.000,00
Despesa 87 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.000,00	
Total da Despesa:				39.000,00	0,00
Despesa 759 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 1751000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14413	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0 - GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 0.9021 - ENCARGOS DIVERSOS COM SERVIDORES DO MUNICÍPIO					
Despesa 112 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 1704000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRA					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14451	Redução da Despesa			6.200.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				139.000,00	6.499.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				139.000,00	6.499.000,00
Órgão Orçamentário: 53000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA					
Unidade Orçamentária: 53100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 3903 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA					
Ação: 2.4041 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS					
Despesa 47 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14317	Redução da Despesa			30.600,00
Total da Despesa:				0,00	30.600,00
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 3005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS					
Ação: 2.8016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA					



<p>Prefeitura Municipal de Petrolina Avenida Guararapes 2114, s/n - Centro - 56.302-905 - Petrolina/PE CNPJ: 10.358.190/0001-77 Fone: (87) 3862-9118/ GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTM https://petrolina.pe.gov.br/</p>	Usuário: HELINAGAH	Chave de Autenticação Digital 2014-9077-022	Página 2 / 4

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 70 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14316	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.600,00	
Total da Despesa:				30.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.600,00	30.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				30.600,00	30.600,00
<p>Órgão Orçamentário: 56000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade Orçamentária: 56100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS Ação: 2.8015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</p>					
Despesa 209 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	13768	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000.000,00	
Total da Despesa:				1.000.000,00	0,00
<p>Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 3307 - FÁCIL ACESSO Ação: 1.3051 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/PATRULHA MECANIZADA</p>					
Despesa 761 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	260.000,00	
Total da Despesa:				260.000,00	0,00
<p>Ação: 2.4056 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</p>					
Despesa 148 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	13769	Redução da Despesa			1.000.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.260.000,00	1.000.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.260.000,00	1.000.000,00
<p>Órgão Orçamentário: 57000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Unidade Orçamentária: 57100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 3005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS Ação: 2.8052 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEINFRAM</p>					
Despesa 331 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	13949	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	444.000,00	
Total da Despesa:				444.000,00	0,00
<p>Programa: 3015 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS Ação: 2.4027 - RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</p>					
Despesa 238 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	13950	Redução da Despesa			24.000,00
Total da Despesa:				0,00	24.000,00
<p>Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana Programa: 3322 - TRÁFEGO DESCONGESTIONADO E SEGURO Ação: 1.3171 - RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CICLOVIAS E MEIO-FIO</p>					
Despesa 760 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRA					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.200.000,00	
Total da Despesa:				6.200.000,00	0,00
<p>Programa: 3014 - NOSSA PRAÇA Ação: 1.3146 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS</p>					
Despesa 225 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14520	Redução da Despesa			45.000,00
Total da Despesa:				0,00	45.000,00
Despesa 762 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 170800000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA D					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14519	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
Total da Despesa:				45.000,00	0,00
<p>Subfunção: 752 - Energia Elétrica</p>					



	Prefeitura Municipal de Petrolina				
	Avenida Guararapes 2114, s/n - Centro - 56.302-905 - Petrolina/ PE CNPJ: 10.358.190/0001-77 Fone: (87) 3862-9118/ GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTM https://petrolina.pe.gov.br/			Usuário: HELINAGAH	Chave de Autenticação Digital 2014-9077-022

Relação de Alterações Orçamentárias

Programa: 3021 - ENERGIA PARA TODOS
Ação: 2.4072 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Despesa 273 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14414	Redução da Despesa			100.000,00
Total da Despesa:				0,00	100.000,00

Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 3019 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS
Ação: 2.4009 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Despesa 237 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14366	Redução da Despesa			420.000,00
Total da Despesa:				0,00	420.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.689.000,00	589.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.689.000,00	589.000,00

Órgão Orçamentário: 85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária: 85100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.8026 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDES DH

Despesa 546 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	13914	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
Total da Despesa:				200.000,00	0,00

Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 3332 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Ação: 2.4326 - EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL

Despesa 484 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	13937	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 3012 - IMPLEMENTAR POLÍTICA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Ação: 2.4160 - GARANTIR E AMPLIAR A POLÍTICA PÚBLICA DA JUVENTUDE

Despesa 477 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	13915	Redução da Despesa			160.000,00
Total da Despesa:				0,00	160.000,00

Programa: 3380 - CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À MULHER
Ação: 2.4362 - GARANTIR E AMPLIAR A POLÍTICA DA MULHER

Despesa 516 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14377	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 3300 - POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
Ação: 2.4117 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Despesa 409 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	13935	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				220.000,00	220.000,00

Unidade Orçamentária: 85520 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 3010 - PETROLINA ABRAÇA MAIS
Ação: 2.4001 - GARANTIR FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS

Despesa 574 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 166000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14020	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.750,00	
Total da Despesa:				15.750,00	0,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 3010 - PETROLINA ABRAÇA MAIS
Ação: 2.4124 - MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



	Prefeitura Municipal de Petrolina Avenida Guararapes 2114, s/n - Centro - 56.302-905 - Petrolina/ PE CNPJ: 10.358.190/0001-77 Fone: (87) 3862-9118/ GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTM https://petrolina.pe.gov.br/	Usuário: HELINAGAH	Chave de Autenticação Digital 2014-9077-022	Página 4 / 4

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 655 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 166000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.750,00	
				Total da Despesa:	15.750,00
					0,00
Ação: 2.4520 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 678 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 166000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14023	Redução da Despesa			47.250,00
				Total da Despesa:	0,00
					47.250,00
Programa: 3013 - INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD PBF E SUAS					
Ação: 2.4092 - GARANTIR FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO IGD - PAB					
Despesa 644 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 166000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	14021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.750,00	
				Total da Despesa:	15.750,00
					0,00
				Total da Unidade Orçamentária:	47.250,00
					47.250,00
				Total do Órgão Orçamentário:	267.250,00
					267.250,00
Unidade Gestora: 4 - Secretaria Municipal de Educação de Petrolina					
Órgão Orçamentário: 94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 3011 - SUPORTE AO ESTUDANTE					
Ação: 2.4266 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 647 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	2184	Redução da Despesa			1.125.647,74
				Total da Despesa:	0,00
					1.125.647,74
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 3011 - SUPORTE AO ESTUDANTE					
Ação: 2.4058 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - INFANTIL					
Despesa 479 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas					
Fonte de recurso: 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/03/2023	2182	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.125.647,74	
				Total da Despesa:	1.125.647,74
					0,00
				Total da Unidade Orçamentária:	1.125.647,74
					1.125.647,74
				Total do Órgão Orçamentário:	1.125.647,74
					1.125.647,74
				Total do Fundamento:	9.637.497,74
					9.637.497,74
				Total Geral:	9.637.497,74
					9.637.497,74



PORTARIA FACAPE



**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE**



PORTARIA Nº 047/2023/ PRES.

A DIRETORA PRESIDENTE INTERVENTORA DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o art. 10 do Decreto Municipal nº. 063/22, de 19 de maio de 2022 – Estatuto da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, e demais disposições pertinentes à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a professora **DINANI GOMES AMORIM** (Presidente da Comissão, RI - Recenseadora Institucional), o Professor **JOCÉLIO DE OLIVEIRA PASSOS** e o Servidor **MARCOS MATOS ANDRADE** (Auxiliares Institucionais - AI) para elaboração do **CENSO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR 2022**, conforme estabelece o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 2º. - Esta portaria é sem ônus para a AEVSF/FACAPE, exceto para a presidente da comissão, e entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina-PE, 17 de março de 2023.

LARISSA FERNANDES Assinado de forma digital por
LARISSA FERNANDES
SOEIRO:00768453461 SOEIRO:00768453461
Dados: 2023.03.17 16:10:57 -03'00'

Larissa Fernandes Soeiro
Diretora-Presidente Interventora
AEVSF/FACAPE

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



PORTARIA 03037/2023



Portaria Nº. 03037/2023.

EMENTA: Exonera a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **JOSEFA ALVES DA LUZ**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 471.432.424-78 do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISORA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/75A6-E2AE-6DDC-7C1F> e informe o código 75A6-E2AE-6DDC-7C1F





LEIS N.ºS 3.609 E 3.610/2023



LEI Nº 3.609 DE 17 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Reestrutura a administração da AEVSF/FACAPE e readequa a concessão de gratificações/comissões, de conformidade com as leis nº. 1.201/2002 e nº. 1.474/2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A administração da AEVSF/FACAPE será exercida pelo órgão de Direção, composto pelos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, cujo quantitativo está especificado no anexo I:

- I – Diretor-Presidente;
- II – Diretores de Ensino Superior;
- III – Assessor Jurídico;
- IV – Assessor de Comunicação;
- V – Secretário de Gabinete

§1º – O Diretor-Presidente será escolhido conforme instrumento de nomeação assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e ocupará cargo de provimento em comissão, Símbolo DPF (Diretor-Presidente da AEVSF/FACAPE).

§2º – Os Diretores serão escolhidos conforme instrumento de nomeação assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e ocuparão cargo de provimento em comissão, símbolo DF (Diretor AEVSF/FACAPE).

§3º – O Assessor Jurídico (SÍMBOLO CC5) será escolhido dentre o quadro de Procuradores e Assessores Jurídicos da Prefeitura Municipal de Petrolina, conforme instrumento de nomeação assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º – O Assessor de Comunicação II (símbolo CC8) será escolhido dentre o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Petrolina, observada a respectiva atribuição, conforme instrumento de nomeação assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§5º – O secretário de gabinete (Símbolo CC11) será escolhido conforme instrumento de nomeação assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e ocupará cargo de provimento em comissão.

§6º - Os cargos de provimento em comissão indicados nos incisos III, IV e V deste artigo receberão seus vencimentos conforme estabelecidos nas simbologias CC5, CC8 e CC11, respectivamente, com acréscimo de gratificação por lotação na AEVSF/FACAPE, nos termos do item B do anexo I.

Art. 2º - Ficam criados na AEVSF/FACAPE os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados, escolhidos conforme instrumento de nomeação assinado pelo Chefe do Poder

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/16D3-5A45-CF3D-A451> e informe o código 16D3-5A45-CF3D-A451





Executivo Municipal:

- I – Coordenador de Curso – Símbolo CCF;
- II - Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Símbolo CPE;
- III – Coordenador Técnico de Ensino Superior – Símbolo CTES;
- IV – Assessor Especial de Ensino Superior – Símbolo AES;
- V – Chefe de Departamento – Símbolo CD;

Art. 3º - Sendo nomeado servidor efetivo para ocupação de cargo em comissão, a este será devido somente o pagamento de verba de representação.

Art. 4º - A concessão de Gratificações de Função ou para exercício de cargo em comissão e de Gratificações Especiais na AEVSF/FACAPE ocorrerão da seguinte forma:

I – As gratificações serão concedidas aos servidores, consoante os respectivos instrumentos de nomeação, que exerçam, ou venham a exercer, no âmbito da AEVSF/FACAPE, os cargos identificados nesta Lei, respeitados os quantitativos dispostos no **Anexo I**;

II - os valores das Gratificações de Função seguirão as discriminações do **Anexo I**;

III – as Gratificações Especiais obedecem aos valores e quantitativos expressos no **Anexo I**, e serão concedidas a integrantes de Comissões Especiais, de Coordenação de Curso de Pós-Graduação e de Preceptoria apenas quando houver necessidade do trabalho de seus integrantes, salvo a comissão de vestibular que possui caráter permanente.

IV – As gratificações por Preceptoria serão concedidas a Profissionais da área de saúde, professores ou não, vinculados ao Município de Petrolina-PE, sendo sua forma e critérios de concessão definidas mediante instrumento próprio assinado pela Presidência da AEVSF/FACAPE.

§1º – As comissões mencionadas no inciso III serão escolhidas conforme instrumento de nomeação assinado pelo Diretor-Presidente da AEVSF/FACAPE, restando autorizadas suas criações nos termos desta Lei.

§2º – A comissão de Processo Seletivo Interno, será criada, quando houver necessidade, nos termos da Lei, cuja atuação se dará nos procedimentos de contratação de pessoal para atuação na AEVSF/FACAPE.

Art. 5º - Ficam criados e acrescidos na estrutura da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE, observando-se, no que couber, as previsões das Leis n.º 2.886/2017, 2.890/2017, 3.108/2018, 3.134/2018, 3.135/2018, 3.305/2020, 3.284/2020, 3.345/2020, 3.473/2021, 3.595/2022 e posteriores alterações, os cargos, gratificações e comissões relacionados nesta lei, observadas as discriminações do anexo I.

Art. 6º - Fica extinto, no âmbito da AEVSF/FACAPE, o cargo em comissão/função gratificada de Pregoeiro, a comissão de licitações e a Comissão de Processo de Matrícula.

Art. 7º - Os casos omissos serão sanados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/16D3-5A45-CF3D-A451> e informe o código 16D3-5A45-CF3D-A451





Art. 8º - As definições das funções, comissões e demais cargos previstos nesta lei serão regulamentados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste instrumento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/16D3-5A45-CF3D-A451> e informe o código 16D3-5A45-CF3D-A451





ANEXO I

A - QUADRO CONSOLIDADO DE CARGOS E FUNÇÕES

NOMENCALTURA	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO/ SUBSÍDIO R\$	REPRESENTAÇÃO R\$
DIRETOR-PRESIDENTE	DPF	1	771,30	13.200,86
DIRETOR EXECUTIVO DE ENSINO SUPERIOR	DF	1	771,30	5.466,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE ENSINO SUPERIOR	DF	1	771,30	5.466,00
DIRETOR ACADÊMICO DE ENSINO SUPERIOR	DF	1	771,30	5.466,00
COORDENADOR TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR	CTES	3	771,30	4.555,00
ASSESSOR ESPECIAL DE ENSINO SUPERIOR	AES	1	771,31	2.799,57
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CD	12	771,30	2.277,50
COORDENAÇÕES DE CURSOS - AEVSF/FACAPE				
COORDENADOR DE CURSO	CCF	8	-	Até 4.555,00
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	CPE	1	-	4.555,00

B - QUADRO CONSOLIDADO DE GRATIFICAÇÕES POR LOTAÇÃO - GL

NOMENCALTURA	QUANT.	REPRESENTAÇÃO R\$
ASSESSOR JURÍDICO DE ENSINO SUPERIOR	1	4.555,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	1	3.644,00
SECRETÁRIO DE GABINETE DE ENSINO SUPERIOR	1	1.513,65

*GL – Gratificação por Lotação

C - QUADRO DE GRATIFICAÇÕES ESPECIAS - GE

NOMENCALTURA	ATRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	REPRESENTAÇÃO R\$
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTERNO E VESTIBULAR	PRESIDENTE	GE	1	3.000,00
	MEMBROS	GE	4	2.000,00
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO	PRESIDENTE	GE	1	3.000,00
	MEMBROS	GE	2	2.000,00
COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	-	GE	10	1.000,00
PRECEPTOR 1	-	GAP	04	1.000,00
PRECEPTOR 2	-	GAP	20	100,00

*GE – GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

*GAP – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE PRECEPTORIA

D - COMISSÃO ESPECIAL PARA EVENTOS, FORMATURA, INQUÉRITO E DEMAIS NECESSIDADES

NOMENCALTURA	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR R\$
COMISSÃO ESPECIAL	CE	30 MEMBROS	750,00

*CE – Comissão Especial

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/16D3-5A45-CF3D-A451> e informe o código 16D3-5A45-CF3D-A451





ATO DE SANÇÃO Nº 1.708/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

l) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “**Reestrutura a administração da AEVSF/FACAPE e readequa a concessão de gratificações/comissões, de conformidade com as leis nº. 1.201/2002 e nº. 1.474/2004, e dá outras providências**”. Tombada sob nº **3.609**, de 17 de março de 2023, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/16D3-5A45-CF3D-A451> e informe o código 16D3-5A45-CF3D-A451





LEI Nº 3.610 DE 17 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, em exercício na FACAPE - Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica alterado, nos termos da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, em exercício na FACAPE – Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina.

Parágrafo único. Aos servidores da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF/FACAPE aplica-se, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Petrolina e correspondente legislação complementar.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV de que trata a presente Lei é o instrumento normativo interno que disciplina o ingresso e a permanência no quadro de servidores da AEVSF/FACAPE, institui os critérios de progressão, define as oportunidades e incentivos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores constituindo-se instrumento de gestão da política de pessoal da AEVSF/FACAPE.

**CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS**

Art. 3º - Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - Cargo: conjunto de funções previstas na estrutura organizacional que são cometidas a um servidor;

II - Plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores ocupantes de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal da Instituição;

III - Classes – são as divisões hierárquicas dos cargos levando-se em conta os graus de complexidade.

IV - Função: corresponde a um conjunto de tarefas semelhantes atribuídas a um cargo, com denominação própria de acordo com o grupo ocupacional do servidor;

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





V - Nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência e risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

VI - Progressão: é a ascensão do servidor no âmbito do cargo, obedecido os critérios estabelecidos nesta Lei, dividindo-se em:

a) Progressão Horizontal: mudança para o nível salarial imediatamente superior de enquadramento dentro de uma mesma classe, mediante critérios de merecimento e antiguidade estabelecidos nesta Lei;

b) Progressão Vertical: mudança do servidor da classe ocupada, para a imediatamente superior e para o primeiro nível salarial da nova classe, após concluído todos os níveis da classe ocupada conforme estabelecidos nesta Lei.

VII - Padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função da escolaridade, cargo e nível de classificação.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS E DO QUADRO DE** **SERVIDORES DA AEVSF**

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º - A gestão deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV deverá pautar-se nos seguintes princípios e diretrizes:

I - Na função social da AEVSF, nos objetivos e na natureza do processo formativo;

II - No reconhecimento dos saberes instituídos e daqueles resultantes da atuação profissional;

III - Na vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Instituição;

IV - Na investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público;

V - No desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;

VI - Na realização de programas de educação continuada que contemplem a formação para cidadania, a atualização dos conhecimentos específicos e o estímulo a educação formal;

VII - Na avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referendada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários; e

VIII - Na oportunidade de acesso dos servidores às atividades de comando e assessoramento, respeitadas as normas estabelecidas nesta Lei e no Estatuto da AEVSF.

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





Art. 5º - Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades e aos limites estabelecidos em Lei, propondo, se for o caso, o seu redimensionamento, submetendo possíveis alterações à aprovação da Presidência, consideradas, as seguintes variáveis:

- I - Demandas institucionais;
- II – Relação proporcional entre o quantitativo de servidores e o quantitativo de usuários;
- III - Inovações tecnológicas; e
- IV - Modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

DO QUADRO DE SERVIDORES DA AEVSF

Art. 6º - O Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF é formado pelos seguintes cargos:

I – Profissional Técnico Administrativo – PTA: formado por uma classe constituída pelas atividades administrativas definidas na atribuição do cargo e exigência de escolaridade de nível médio que possuirão a classe I e classe II.

II – Profissional Analista Especializado – PAE: constituído por uma classe, subdividida em diversas especialidades, todas com exigência de escolaridade de nível superior que possuirão a classe I e classe II.

III – Profissional de Ensino Superior – PES: constituído pelas classes de: Professor Auxiliar; Professor Assistente; Professor Adjunto e Professor Titular, hierarquicamente definidas pela titularidade acadêmica do servidor.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos cargos PTA e PAE permanecerão enquadrados no respectivo nível e os vencimentos serão os definidos para classe II, Anexo I.

Art. 7º - São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competência definidos nas respectivas especializações:

I – Dos Técnicos e Analistas: planejar, organizar, executar e/ou avaliar as atividades técnico administrativas específicas em sua área de atuação, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a AEVSF disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Instituição.

II – Dos Docentes: planejar, organizar, executar e/ou avaliar tarefas pertinentes à pesquisa, ensino, extensão, atividades administrativas-pedagógicas e/ou atividades de gestão inerentes a missão da AEVSF que, indissociáveis, visem à aprendizagem; à produção do conhecimento; à ampliação e transmissão do saber e da cultura; utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a AEVSF disponha, assegurando o adequado funcionamento da instituição.

Art. 8º - As atividades específicas de cada cargo serão detalhadas por resolução.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURAN DO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





Art. 9º - Os cargos e classes deste Plano estão estruturados em níveis de capacitação/vencimentos conforme anexo I.

CAPÍTULO IV **Título I - DO INGRESSO NO CARGO**

Art. 10 - O ingresso nos cargos deste Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos far-se-á no padrão inicial do cargo e classe, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e experiência.

§1º - O concurso referido no caput deste artigo poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, bem como incluir curso de formação, com caráter eliminatório.

§2º - O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, os critérios eliminatórios e classificatórios.

Art. 11 - O ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior far-se-á no padrão inicial das classes de Auxiliar, Assistente ou Adjunto, mediante concurso público de provas e títulos, homologado pela Presidência da AEVSF/FACAPE, sendo exigida a seguinte titulação:

I - Certificado de graduação e pós-graduação *lato sensu* para a classe de Professor Auxiliar;

II - Certificado de grau de Mestre, para a classe de Professor Assistente;

III - Título de Doutor, para a classe de Professor Adjunto.

§1º - Para efeito deste artigo serão exigidos Certificados ou Diplomas de IES devidamente regulares junto ao MEC.

§2º - No caso de Diplomas auferidos por instituições estrangeiras, serão aceitos apenas aqueles que já estiverem convalidados por Universidade brasileira devidamente regular junto ao MEC.

§3º - O ingresso no cargo PTA e PAE far-se-á no padrão inicial das classes I, conforme anexo I.

Título II - DO PROFESSOR TITULAR

Art. 12 - A ascensão da classe de Professor Adjunto para a classe de Professor Titular far-se-á mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) Estar no último nível da Classe Professor adjunto;

b) Aprovação em processo de avaliação de desempenho, de acordo com diretrizes estabelecidas pela Presidência, através de Resolução e atendendo no mínimo os requisitos dispostos no Anexo II e a pontuação de 70%;

c) Lograr aprovação de Memorial, atendimento mínimo de 90 pontos, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURAN DO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita de acordo com diretrizes estabelecidas pela Presidência, através de Resolução e atendendo no mínimo os requisitos dispostos no Anexo III;

d) A classe de professor titular será acessível a 20% do quadro de docentes da instituição;

Parágrafo único - A avaliação do processo de promoção para professor titular deve seguir diretrizes gerais da AEVSF e ser realizada por comissão constituída com, no mínimo, 75% de membros externos à instituição.

Título III - DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

Art.13 - O desenvolvimento dos servidores nos cargos de PTA e PAE dar-se-á, pela mudança de nível de padrão de vencimento mediante Progressão Funcional por Mérito Profissional e Tempo de Serviço dentro de sua classe.

Parágrafo único – Os servidores pertencentes a classe I poderão progredir para a classe II, após cumprido os quinze níveis.

Art.14 - A análise da progressão, para os cargos administrativos, fica condicionada cumulativamente ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – Cumprir o interstício mínimo de 02 (dois) anos de exercício efetivo na referência ocupada;

II – Cumprir com êxito a avaliação anual realizada pela Diretoria Administrativa Financeira atingindo pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, são fatores de avaliação do servidor aqueles fixados em programa de avaliação de desempenho, elaborado pela Diretoria Administrativa Financeira e homologado pela Presidência.

Art. 15 - O desenvolvimento dos Professores nas classes dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação/vencimento mediante Progressão Funcional por Tempo de Serviço e Mérito Profissional.

§1º - A Progressão Funcional por Tempo de Serviço far-se-á a cada dois anos de efetivo exercício profissional, contados a partir do ingresso no último nível de capacitação/vencimento.

§2º - A Progressão de um nível para outro, horizontal, nos termos desta Lei deverá atender:

I - Habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, setenta por cento do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a progressão funcional realizada pela Diretoria Executiva e homologada pela Presidência.

§3º - A progressão vertical (entre classes) nos termos desta Lei deverá atender, cumulativamente, além do interstício de dois anos, as condições abaixo:

I - Estar no último nível da classe ocupada;

II - Possuir o título correspondente homologado;

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DUFRAN DO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





III - Aprovação em processo de avaliação de desempenho, com pontuação mínima de 70% (setenta por cento), de acordo com diretrizes estabelecidas, pela Diretoria Executiva e homologada pela Presidência.

Art. 16 - Os servidores nos cargos em estágio probatório não concorrerão às progressões de que trata este Capítulo.

Art. 17 - O desenvolvimento funcional fica condicionado, também, ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos por parte do servidor:

- I - Estar em efetivo exercício funcional das atribuições do cargo nos termos desta lei, da Lei 301/91 e demais legislações aplicáveis;
- II - Não estar em disponibilidade ou no exercício de mandato eletivo, ressalvados os casos previstos em legislação;
- III - Não ter sofrido pena disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos;
- IV - Não ter faltado injustificadamente ao serviço, nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 18 - Para efeito das progressões tratadas nesta Lei, os servidores deverão apresentar requerimento de solicitação no setor de recursos humanos que será encaminhado para avaliação, parecer jurídico e homologação.

Título IV – DO PROFESSOR VISITANTE

Art. 19 - A AEVSF/FACAPE poderá contratar Professor Visitante pelo prazo de dois anos, sendo permitida a prorrogação ou renovação do contrato por igual período, a critério da Instituição.

§1º - O Professor Visitante poderá ser contratado para atender especificamente a programa especial de ensino, pesquisa e extensão.

§2º - No encaminhamento da justificativa de contratação do Professor Visitante, o coordenador, ouvido o colegiado, deverá entregar a Diretoria Acadêmica, homologado pela Presidência:

- a) Plano de trabalho com objetivos geral e específico e as metas a cumprir;
- b) Cronograma de trabalho;
- c) Planilha de remuneração e encargos do Professor Visitante;
- d) Orçamento geral do projeto, e
- e) Hipóteses de financiamentos.

§3º - A remuneração do Professor Visitante será fixada considerando o nível I da titularidade acadêmica apresentada, não cabendo progressão para esta categoria.

Título V – DO VOLUNTÁRIO

Art. 20 - O Professor Voluntário da AEVSF/FACAPE terá natureza temporária e não remunerada e poderá, mediante determinação da Direção, assumir funções de confiança, não podendo se submeter à cargos eletivos.

§1º - Para o caso de assumir função de confiança, o professor voluntário receberá a gratificação correspondente, nos termos dos regulamentos vigentes na AEVSF/FACAPE, a título de bolsa, não existindo, nesse caso, qualquer caráter de natureza remuneratória.

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





§2º - Aplica-se ao professor Voluntário as disposições da Resolução 01/2022 – CEPE e suas posteriores alterações.

Título V – DO CONVIDADO

Art. 21 - Fica autorizada a contratação direta, em caráter excepcional, mediante justificativa sobre a impossibilidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, de docentes por meio de convite para suprir necessidade de afastamento de professores e/ou indisponibilidade de cadastro de reserva de processos seletivos.

Art. 22 - O convite deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Viabilizar a implementação de cursos ou suprir necessidades de afastamento de professores efetivos;
- b) Contrato semestral;
- c) Frustrada seleção anterior;
- d) Remuneração calculada com base no valor de hora-aula em nível I considerando a classe pretendida, excluída a classe de Titular.

CAPÍTULO V DO REGIME DE TRABALHO

Art. 23 - A carga horária dos servidores da FACAPE será cumprida nos horários matutino, vespertino e noturno, de acordo com a necessidade de trabalho da Instituição e obedece aos seguintes regimes:

- I - Professor em Regime de Jornada de Trabalho – RJT, com vinte ou quarenta horas semanais de trabalho conforme anexo I.
- II - Para os demais servidores, trinta horas semanais obrigatórias correspondentes a seis horas diárias.

Art. 24 - A remuneração dos professores da FACAPE será composta pelo vencimento básico ou valor hora-aula, a depender do regime, correspondente ao valor estabelecido na classe e nível de enquadramento do professor, acrescido das gratificações e dos incentivos previstos na Lei e das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Servidor municipal.

Art. 25 - O Professor designado em Regime de Jornada de Trabalho – RJT, com vinte ou quarenta horas semanais deverá elaborar Plano Individual de Trabalho, conforme resolução, afim de integralizar sua carga horaria semanal com atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único - As especificidades relativas aos professores serão regulamentadas pelo Presidente e aquelas que dizem respeito aos demais servidores, pelo Regimento Interno e homologado pelo Diretor Executivo, podendo ser encaminhada para decisão colegiada e respeitadas as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 26 - A remuneração dos integrantes do quadro funcional da AEVSF/FACAPE, abrangidos por este Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos será composta pelo

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANNO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido na classe e nível de enquadramento do servidor, acrescido das gratificações e dos incentivos previstos nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas no Estatuto do servidor municipal.

§1º - Ao professor que exercer função, comissão ou mandato eletivo não será devido qualquer acréscimo em sua remuneração base semanal contratada além da respectiva verba.

§2º - Ao professor ocioso que exercer atividade de gestão ou institucional não será devida qualquer gratificação ou outro acréscimo em sua remuneração.

Art. 27 - A tabela de valores dos padrões dos vencimentos encontra-se definida no Anexo I desta Lei, sendo constante a diferença percentual de 2% (dois por cento) entre um nível e o seguinte da mesma classe, conforme Anexo I.

Art. 28 - O professor com carga horária inferior ao limite mínimo previsto nesta Lei, deverá ser complementada com outras atividades de acordo com o Plano Individual de Trabalho aprovado, ou na falta deste, do Plano Individual definido pela Direção Acadêmica.

Parágrafo único - Não havendo integralização da carga horária os docentes incumbir-se-ão, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas em legislação, de:

- I - Participar de atividades administrativas - pedagógicas (ADM);
- II - Participar de atividade de gestão (ADM);
- III - Participar de atividade institucional (ADM);
- IV - Participar de atividades de pesquisa;
- V - Participar de atividades extensão;
- VI - Demais atividades acadêmicas.

Art. 29 - Salvo professores participantes de programa de Regime Integral ou edital específicos, a remuneração para as horas/turmas excedentes ao contrato semanal será devida considerando a proporcionalidade da hora aula efetivamente ministrada, e com pagamento nos meses em que a turma será ministrada, conforme calendário letivo.

Parágrafo único - A carga horária excedente, sendo definida como aquela que ultrapasse a jornada prevista no edital do concurso público, observados os limites legais, poderá ser ofertada ao Docente de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Instituição.

CAPÍTULO VIII DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 30 - A gratificação dos servidores em funções gratificadas, de cargo eletivo ou de confiança está definida em Lei específica, considerando as competências executivas relativas à hierarquia do processo decisório e a assunção de responsabilidade.

I - Os coordenadores de curso observarão, dentre outros regramentos estabelecidos e aplicáveis aos seus cargos, as seguintes disposições:

- a) A gratificação será proporcional ao turno de oferta de curso (matutino, vespertino ou noturno);
- b) Ao coordenador de curso com funcionamento em horário integral será garantido o pagamento de gratificação referente aos três turnos;

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





c) Em caso de acúmulo de coordenações de cursos distintos, será paga gratificação integral ao Coordenador.

§1º - Todos os servidores da AEVSF/FACAPE no exercício de cargos ou funções gratificadas estarão em regime de quarenta horas semanais de trabalho.

§2º - A gratificação será definida no limite estabelecido conforme conveniência, oportunidades e equilíbrio financeiro;

§3º - A redução do valor nominal da gratificação poderá ser realizada através de publicação de portaria de contingência de despesa.

CAPÍTULO IX GRATIFICAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Art. 31 - Fica revogada a Lei 2.492/2012.

Art. 32 - A Gratificação de Retribuição por titulação será concedida após apresentação dos respectivos Certificados ou Diplomas de IES devidamente regulares junto ao MEC.

Art. 33 - O valor da gratificação será definido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Aplicam-se os efeitos desta Lei aos servidores efetivos da AEVSF/FACAPE, as diretrizes de gestão dos cargos e seus efeitos financeiros, vedada a alteração de regime jurídico.

Art. 35 - O PCCV, bem como seus efeitos financeiros, será implantado gradualmente, na seguinte conformidade do enquadramento dos servidores no nível de capacitação da tabela constante do anexo I.

Art. 36 - Assuntos não contemplados e relativos ao plano de Cargo, Carreira e Vencimento no âmbito da AEVSF/FACAPE, não relacionados nesta Lei, serão discutidos e objetos de proposituras pelo Presidente.

Art. 37 - No âmbito da AEVSF/FACAPE fica estabelecido que a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 70% (setenta por cento) da receita corrente líquida.

§1º - Alcançado o limite estabelecido no caput deste artigo, que deverá ser apurado ao final de cada quadrimestre, ficam vedados os seguintes atos:

I - Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração dos seus servidores, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

III - Majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de seus servidores,

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURAN DO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à intervenção;

IV - Contar o tempo de intervenção como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de quinquênios, licenças-prêmio, progressões e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício e aposentadoria.

§2º - Será considerado nulo de pleno direito qualquer ato que provoque aumento de despesa com pessoal acima do limite estabelecido nesta lei.

§3º - Durante o período em que a AEVSF/FACAPE operar no limite de despesa com pessoal, o prazo transcorrido não será considerado de efeito retroativo para quaisquer finalidades.

Art. 38 – As avaliações de desempenho previstas nesta legislação serão regulamentadas no prazo de 60 dias após a aprovação da Lei.

Art. 39 - Os casos omissos, serão sanados mediante Instrumento assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





ANEXO I
Quadro de Cargos e Valores

PROFESSORES

Professor 20H	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05
Auxiliar	R\$ 2.530,61	R\$ 2.581,22	R\$ 2.632,84	R\$ 2.685,20	R\$ 2.739,21
Assistente	R\$ 3.036,81	R\$ 3.097,54	R\$ 3.159,49	R\$ 3.226,67	R\$ 3.287,13
Adjunto	R\$ 3.405,98	R\$ 3.474,10	R\$ 3.543,58	R\$ 3.614,45	R\$ 3.686,74
Titular	R\$ 3.644,17	R\$ 3.717,05	R\$ 3.791,39	R\$ 3.867,22	R\$ 3.944,56

Professor 40H	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05
Auxiliar	R\$ 5.061,22	R\$ 5.162,44	R\$ 5.265,68	R\$ 5.370,40	R\$ 5.478,42
Assistente	R\$ 6.073,62	R\$ 6.195,08	R\$ 6.318,98	R\$ 6.453,34	R\$ 6.574,26
Adjunto	R\$ 6.811,96	R\$ 6.948,20	R\$ 7.087,16	R\$ 7.228,90	R\$ 7.373,48
Titular	R\$ 7.288,34	R\$ 7.434,10	R\$ 7.582,78	R\$ 7.734,43	R\$ 7.889,12

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE I

Técnico	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05
Nível Fundamental	R\$ 1.215,58	R\$ 1.239,89	R\$ 1.264,69	R\$ 1.289,98	R\$ 1.315,78
Nível Médio	R\$ 1.220,70	R\$ 1.245,11	R\$ 1.270,02	R\$ 1.295,42	R\$ 1.321,32
Nível Superior	R\$ 1.343,72	R\$ 1.370,59	R\$ 1.398,01	R\$ 1.425,97	R\$ 1.454,49

Técnico	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10
Nível Fundamental	R\$ 1.342,10	R\$ 1.368,94	R\$ 1.396,32	R\$ 1.424,25	R\$ 1.452,73
Nível Médio	R\$ 1.347,75	R\$ 1.374,71	R\$ 1.402,20	R\$ 1.430,24	R\$ 1.458,85
Nível Superior	R\$ 1.483,58	R\$ 1.513,25	R\$ 1.543,51	R\$ 1.574,38	R\$ 1.605,87

Técnico	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15
Nível Fundamental	R\$ 1.481,79	R\$ 1.511,42	R\$ 1.541,65	R\$ 1.572,48	R\$ 1.603,93
Nível Médio	R\$ 1.488,03	R\$ 1.517,79	R\$ 1.548,14	R\$ 1.579,11	R\$ 1.610,69
Nível Superior	R\$ 1.637,99	R\$ 1.670,75	R\$ 1.704,16	R\$ 1.738,25	R\$ 1.773,01

CLASSE II

Técnico	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05
---------	----------	----------	----------	----------	----------

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





Nível Fundamental	R\$ 2.417,30	R\$ 2.465,64	R\$ 2.514,94	R\$ 2.565,23.	R\$ 2.616,54
Nível Médio	R\$ 2.705,36	R\$ 2.759,47	R\$ 2.814,67	R\$ 2.870,91	R\$ 2.928,32
Nível Superior	R\$ 5.182,63	R\$ 5.286,29	R\$ 5.392,00	R\$ 5.499,84	R\$ 5.606,83

Técnico	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10
Nível Fundamental	R\$ 2.668,87	R\$ 2.722,24	R\$ 2.776,69	R\$ 2.832,22	R\$ 2.888,87
Nível Médio	R\$ 2.986,88	R\$ 3.046,02	R\$ 3.106,94	R\$ 3.169,07	R\$ 3.232,46
Nível Superior	R\$ 5.722,04	R\$ 5.836,48	R\$ 5.953,21	R\$ 6.072,27	R\$ 6.193,72

Técnico	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15
Nível Fundamental	R\$ 2.946,64	R\$ 3.005,58	R\$ 3.065,69	R\$ 3.127,00	R\$ 3.189,54
Nível Médio	R\$ 3.297,10	R\$ 3.363,05	R\$ 3.430,31	R\$ 3.489,91	R\$ 3.568,89
Nível Superior	R\$ 6.317,59	R\$ 6.443,94	R\$ 6.572,82	R\$ 6.704,28	R\$ 6.838,37

Consolidação das Vagas

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE EXISTENTE	OCUPADO	VAGO
Administrador	5	3	2
Assistente técnico administrativo Nível médio	20	13	7
Analista de desenvolvimento de sistemas	5	0	5
Analista de redes e comunicação de dados	2	0	2
Bibliotecário	2	1	1
Programador de computador	5	1	4
Psicólogo educacional	2	0	2
Técnico em manutenção de informática	6	3	3
Pedagogo	2	2	0
Contador	2	2	0
Assistente Social	1	0	1
Auditor	1	0	1

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





Professor Auxiliar	120	36	84
Professor Assistente	80	43	37
Professor Adjunto	80	12	68
Professor Titular	17	17	0

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





ANEXO II

A Avaliação de desempenho observará, no mínimo, os critérios fixados:

1º - Calculados de acordo com o trabalho executado pelo servidor, no caso de docente pela execução do Plano Individual de Trabalho; e

2º - resultados obtidos pelo Desempenho Coletivo

ii. Para avaliação do Desempenho Coletivo, verificam-se os fatores avaliativos pontualidade, assiduidade e conflitos.

iii. Para fins de pontuação será considerado:

a) No mínimo o atendimento de avaliação “bom” em todos os itens, para avaliação individual do Técnico administrativo e docentes conforme tabela abaixo:

ITEM AVALIATIVO INDIVIDUAL (30%)	PONTOS
1. Comportamento Ético – age com correção e seriedade no exercício do cargo público, alinhando sua atuação aos valores da Instituição.	
2. Trabalho em Equipe – interage positivamente, de forma colaborativa, com os demais membros das equipes de trabalho.	
3. Atendimento ao Cliente – interage com o cliente direto ou indireto com cordialidade, envidando todos os esforços para atender suas necessidades com presteza e eficiência.	
4. Resolução de Problemas – possui iniciativa para buscar alternativas eficazes visando à solução de problemas, que demandam ações rápidas e criativas.	
5. Responsabilidade: é frequente ao trabalho, assumindo suas obrigações e compromissos, bem como zela pelas ferramentas disponíveis para atuação de suas atividades diárias.	
6. Realizou as atividades/atribuições ou o Plano individual de trabalho	

b) No mínimo 7 pontos para avaliação de Desempenho Coletivo, conforme tabela abaixo:

AVALIAÇÃO COLETIVA					
ITEM AVALIATIVO	PONTOS	LIMITE MÁXIMOS	OCORRENCIAS	PONTOS DEDUZIDOS	RESULTADO AVALIATIVO
1. Pontualidade	2,5	* Ao servidor é permitido 03 (três) atrasos injustificados anual * Após o limite, a critério do Diretor Administrativo Financeiro, será deduzido (1) um ponto por atraso injustificado			

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURAN DO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





2. Assiduidade	2,5	* Ao servidor é permitido 03 (três) faltas injustificadas anuais. * Após o limite, a critério do Diretor Administrativo Financeiro, será deduzido (1) um ponto por falta injustificada.			
3. Conflito	5	Será deduzido (2) pontos por conflito que atrapalhe o desempenho coletivo.			

b.1) Entende-se por conflito o processo interativo manifestado por incompatibilidades, desacordos ou dissonâncias dentro da Instituição ou entre indivíduos, grupos e organizações que afetem ou possam vir a afetar negativamente o objetivo almejado.

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





ANEXO III

BAREMA PARA ASCENSÃO DE PROFESSOR ADJUNTO PARA PROFESSOR TITULAR

PRODUÇÃO	PONTOS	MÁXIMO TÍTULOS
Publicação de artigo em periódico Qualis A1 ou A2 na área CAPES em que o diploma de doutorado esteja vinculado.	6 (por item)	05
Publicação de artigo em periódico Qualis B1 ou B2 na área CAPES em que o diploma de doutorado esteja vinculado.	4 (por item)	05
Publicação de artigo em periódico Qualis B3 a B5 na área CAPES em que o diploma de doutorado esteja vinculado.	2 (por item)	05
Autoria de livro científico (Editora com Conselho Editorial)	2 (por item)	05
Coautoria de livro científico (Editora com Conselho Editorial)	1 (por item)	05
Autoria ou coautoria de livro (sem cunho científico)	0,2 (por item)	05
Capítulos de livro científico (Editora com Conselho Editorial)	0,5 (por item)	05
Capítulos de livro científico sem cunho científico	0,1 (por item)	05
Orientação de Trabalho de Conclusão de aluno de Pós-Graduação Lato sensu, devidamente aprovado de acordo com as normas do curso;	0,5 (por orientação)	10
Orientação de Trabalho de Conclusão de aluno de Pós-Graduação stricto sensu, devidamente aprovado de acordo com as normas do curso;	1 (por orientação)	10
Proferir palestras, seminários, conferências, participar de mesas redondas, etc.;	0,05 (por evento)	10
Elaboração de projetos e relatórios de pesquisa referentes a atividades de pesquisas registradas na Coordenação de Pesquisa e Extensão da FACAPE.	0,25 (por projeto)	10
Participação como membro de banca de Trabalho de conclusão de curso de Pós-graduação stricto sensu.	0,25 (por banca)	10
Participação como membro de banca de Trabalho de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu.	0,05 (por banca)	10

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





ANEXO IV

Servidor	TÍTULO			
	Graduação	Especialização	Mestre	Doutor
Técnico Administrativo - Médio	R\$ 97,00	R\$ 194,00	R\$ 387,00	-
Técnico Administrativo - Superior		R\$ 217,00	R\$ 433,00	R\$ 865,71
Docente	-	R\$ 217,00	R\$ 486,00	R\$ 1.090,00

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C





ATO DE SANÇÃO Nº 1.709/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “**Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, em exercício na FACAPE - Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Petrolina e dá outras providências.**”. Tombada sob nº **3.610**, de 17 de março de 2023, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C94C-4D02-DB08-163C> e informe o código C94C-4D02-DB08-163C

